# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 11528/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/7996/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1917633 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **CARGO** | : DIRETOR PRESIDENTE |
| **INTERESSADO** | : EDSON FRANCISCO DOS SANTOS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

## RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de transferência para a reserva remunerada do servidor Edson Francisco dos Santos, que ocupou o cargo de 3º Sargento da PM, lotado na Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública no Município de Batayporã.

Ao examinar os documentos, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdenciária (DFAPP) concluiu na **Análise n. Análise n. 8883/2021** (pç.12, fls. 15-16), pelo **registro** do ato de transferência para a reserva remunerada.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 11263/2021** (pç. 13, fl. 17), opinando pelo registro do ato de transferência a pedido para a reserva remunerada ao servidor acima descrito.

É o relatório.

## DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a transferência para a reserva remunerada está em consonância com as regras do art. 42, da Lei (estadual) n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e do art. 86, I, art. 89, I, e art. 90, inciso I, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 53, de 30 de agosto de 1990.

Diante disso, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdenciária (DFAPP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas

(MPC), e decido pelo **registro do ato de transferência para a reserva remunerada** do servidor Edson Francisco dos Santos, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2021.

**Conselheiro FLÁVIO KAYATT**
**Relator**

tl